

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação PBCM de Educação e Assistência Social, em cumprimento ao estipulado no Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0572.23.000.163-6.

Aos 18 de junho de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, a **ASSOCIAÇÃO PBCM DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.584.293/0003-12, com sede no Município de Catas Altas/MG, Caraça, s/n, Zona Rural, CEP: 35.969-000, representada neste ato, pelo Pe. Paulo Eustáquio Venuto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio

Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que o **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0572.23.000.163-6** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Fogo na Serra não!**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0572.23.000.163-6**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “reduzir o número de ocorrências de incêndio na RPPN Serra do Caraça e consequentemente em toda extensão da Serra do Caraça por meio da equipe da brigada de incêndios florestais. Sensibilizar a comunidade de entorno da Serra do Caraça e visitantes da RPPN Santuário do Caraça sobre as ações de prevenção e combate a incêndios florestais por meio de atividades de educação ambiental.”. (sic)

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0572.23.000.163-6**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores

e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que

serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado

(c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro** semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado

(d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverá conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância

com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, aos quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.1.2. O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO

, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO I receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que os COMPROMISSÁRIOS expressamente declaram conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara /MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Hosana Regina Andrade de Freitas

Promotora de Justiça

Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce

Lucas Bacelette Otto Quaresma

Promotor de Justiça

Comarca de Santa Bárbara/MG

Marina Vivas Costa Cardoso

Promotora de Justiça

Comarca de Barão de Cocais/MG

COMPROMISSÁRIO:

Pe. Paulo Eustáquio Venuto

Associação PBCM de Educação e Assistência Social

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 “Art. 37 (...)”

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.



Documento assinado eletronicamente por **HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 08/07/2024, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 08/07/2024, às 15:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VIVAS COSTA CARDOSO, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 09/07/2024, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 12/07/2024, às 13:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7719635** e o código CRC **2731218E**.

Processo SEI: 19.16.1353.0112552/2023-69 / Documento SEI: 7719635

Gerado por: PGJMG/SBAPJ/SBAPJ-UNPJ

RUA DESEMBARGADOR MOREIRA SANTOS, 45 - - Bairro CENTRO - Santa Bárbara/ MG
CEP 35960000 - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Fogo na Serra não!

2. Ementa

O Projeto "Fogo na Serra não" visa a proteção dos ambientes naturais da RPPN Santuário do Caraça e consequentemente toda a Serra do Caraça, por meio de equipe especializada em ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais, atuando principalmente nos focos de incêndio para que o dano ambiental não seja maior. Visa a proteção da biodiversidade local, principalmente as espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção. Busca sensibilizar a comunidade de entorno e os visitantes da RPPN Santuário do Caraça sobre a temática da preservação ambiental por meio de ações de educação ambiental.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

24 meses

5. Municípios de execução

Santa Bárbara, Catas Altas

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Os moradores dos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara e Barão de Cocais serão diretamente beneficiados pela Brigada de Incêndio do Caraça, através da redução das ocorrências de incêndio, contribuindo diretamente para manutenção da qualidade do ar em todo o território. O projeto está alinhado com três dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: ODS 6: água limpa e saneamento - contribui diretamente com a manutenção das APPs e matas ciliares

dos córregos, garantindo o fornecimento de água; ODS 13: combate as mudanças climáticas – ao diminuir os focos de incêndio consequentemente diminui a emissão de gases destas queimadas; ODS 15: vida sobre a terra – garante a sobrevivência das espécies de fauna e flora dos ambientes naturais.

8. Justificativa

Os registros mostram que há apenas ocorrência de fogo não natural dentro da reserva, este quando atinge os limites da RPPN, vem de áreas conflitantes sem nenhuma proteção legal e/ou monitoramento. A presença constante de uma brigada de incêndio em toda a extensão da RPPN, principalmente nas áreas externas fortalece a prevenção e proteção dos ambientes naturais, coibindo ações de perda de qualidade ambiental. A diminuição dos incêndios florestais contribui para a manutenção da biodiversidade local e garantia dos serviços ecossistêmicos para toda a sociedade. Água em quantidade e qualidade, ar puro, polinizadores e espaço natural de lazer são alguns destes serviços ecossistêmicos que a Serra do Caraça fornece para a humanidade. A garantia desses serviços é um dever de toda a sociedade, portanto, evitando-se as queimadas, contribui-se diretamente para que esse objetivo seja alcançado. Nas porções altas da Serra do Caraça, acima dos 1.400m de elevação, é possível encontrar os Campos Rupestres, ambientes únicos e com alta taxa de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. A proteção desses ambientes é a única forma de garantir a sobrevivência destas espécies, em especial, aquelas que ocorrem exclusivamente na Serra do Caraça, como a *Eduandrea selloana*, *Hoplocryptanthus caracensis*, *Hoplocryptanthus glaziovii*, *Phlegmariurus ruber*, *Scuticaria irwiniana*, *Cattleya jongheana*, *Moranopteris perpusilla*, *Symplocos angulata* e *Symplocos microstyla*.

9. Objetivo

Reduzir o número de ocorrências de incêndio na RPPN Serra do Caraça e consequentemente em toda extensão da Serra do Caraça por meio da equipe da brigada de incêndios florestais. Sensibilizar a comunidade de entorno da Serra do Caraça e visitantes da RPPN Santuário do Caraça sobre as ações de prevenção e combate a incêndios florestais por meio de atividades de educação ambiental.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Fase I - Diagnóstico e Plano de Combate	Diagnóstico de sensibilidade das áreas	Elaboração de diagnóstico de sensibilidade e áreas alvos de conservação	Relatório contendo o diagnóstico e mapa das áreas alvo de conservação
	Plano de Combate a incêndio	Elaboração do Plano de Combate e prevenção de incêndios	Relatório de atividades com o Plano de Combate elaborado
Fase II - Prevenção e conscientização	Prevenção Educativa	Realizar blitz semanais educativa com a comunidade de entorno e visitantes, totalizando aproximadamente 48 blitz	Relatório técnico e fotográfico de atividade
	Construção de aceiros e roçadas nas trilhas e divisas	Construir aceiros com extensão aproximada de três quilômetros e dois metros de largura nas divisas da RPPN e limpar as trilhas de acesso	Relatório técnico e fotográfico de atividades,
	Monitoramento das divisas	Percorrer as extremidades da RPPN Santuário do Caraça duas vezes por semana	Relatório técnico e fotográfico de atividade
Fase III - Combate a incêndios florestais	Combate a incêndios florestais	Atuar em todos os focos de incêndio que ocorrerem ao longo do projeto	Relatório técnico e fotográfico de atividade
Fase IV - Avaliação das ações de prevenção e combate a incêndios florestais	Consolidação e análises dos dados anuais do projeto	Análise dos dados anuais do projeto	verificação Relatório consolidado com informações das ações realizadas, análises estatísticas e

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
			anexo fotográfico

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Na meta, seria importante trazer uma previsão do tamanho das faixas de aceiros que serão feitas no período do projeto Rever meio de verificação e retirar lista de presença		Não conseguimos prever o tamanho das faixas dos aceiros. Na Fase I, teremos o diagnóstico e planejamento, esse será o momento de apontar em quais locais será necessário realizar as ações de manejo, construindo os aceiros.
Percorrer as extremidades da RPPN Santuário do Caraça semanalmente. Quantas vezes por semana ? Trazer na meta		ok
Alterar meta para : análises dos dados anuais do projeto		Ok

11. Metodologia

O projeto será dividido em quatro fases: Diagnóstico e Planejamento; Prevenção e conscientização; Combate a incêndios florestais; e Avaliação das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, descritos a seguir. Fase I – Diagnóstico e Planejamento: Está é a fase inicial do projeto, onde serão inventariadas e reconhecidas todas as trilhas, acessos e estradas dentro e no entorno da RPPN Santuário do Caraça. Será elaborado o Diagnóstico de Sensibilidade das fitofisionomias vegetais presentes na RPPN. Para isso, será consultado o Plano de Manejo da RPPN Santuário do Caraça, especificamente o trecho que cita o zoneamento ambiental da unidade de conservação, neste item é destacado as áreas mais sensíveis e que precisam ser priorizadas nas ações de preservação em caso de incêndios. Após este reconhecimento, será elaborado mapa de sensibilidade das áreas, direcionando as ações de monitoramento. Este item irá compor o Plano de Combate e preservação dos incêndios florestais, direcionando todas as atividades a serem realizadas ao longo dos 24 meses do projeto. Fase II – Prevenção e conscientização: esta fase é destinada aos meses úmidos (novembro a março) período no qual não ocorrem incêndios florestais em função da pluviosidade e umidade do ar. Como forma de prevenção e conscientização da população de entorno a equipe da Brigada Florestal realizara blitz semanais ao longo dos meses de novembro a março na

portaria de entrada da RPPN Santuário do Caraça, como forma de conscientizar os visitantes sobre os riscos e impactos dos incêndios florestais, assim como divulgar a existência e área de atuação da brigada florestal. Nesta fase também ocorrerá a limpeza das trilhas e acessos às principais áreas alvo de conservação, como também construção de aceiros e roçada nas trilhas em trechos onde o tipo de solo e relevo permitirem, principalmente nas divisas. As trilhas e aceiros servem de barreira física para evitar a propagação do fogo. Por fim, será realizado o monitoramento das divisas semanalmente. A RPPN possui considerada extensão territorial, em alguns casos é necessário sair da reserva para acessar a sua porção sul (região conhecida como Capivari), percorrendo-se aproximadamente 100 km (ida e volta). Essa área será visitada ao menos duas vezes por semana no período crítico (maio a outubro), além desta área, outro ponto a ser visitado é a divisa do parque com o trecho urbano do município de Catas Altas, assim como a primeira área, para alcançar este ponto, percorre-se de 70 km (ida e volta). O monitoramento das divisas visa coibir ações criminosas que possam originar os incêndios florestais, assim como em alguns casos, atuar rapidamente em um foco de incêndio evitando que o mesmo tome grandes proporções e caracterize-se como um incêndio florestal. Fase III - Combate a incêndios florestais. Está é a fase crucial do projeto, na qual todas as fases anteriores contribuem para o sucesso do combate. Neste momento, a equipe irá atuar diretamente nos incêndios florestais, utilizando todos os equipamentos e expertises desenvolvidas ao longo das fases anteriores. Fase IV - Avaliação das ações de prevenção e combate a incêndios florestais. Os meses de novembro e dezembro, pós-operação, será destinado a consolidação e análise dos dados estatísticos sobre os atendimentos efetuados, a fim de identificar os locais de maior incidência dos incêndios, causas prováveis, bem como para avaliação da eficácia da resposta, entre outras análises possíveis, com o intuito de retroalimentar o planejamento para as ações do próximo ano.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Informações no site do Caraça	Ação educativa e de prevenção	1	Comentar
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	
Nenhum resultado encontrado			

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fase I - Diagnóstico e Plano de Combate	Diagnóstico de sensibilidade das áreas	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Plano de Combate a incêndio	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐
Fase II - Prevenção e conscientização	Prevenção Educativa	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐
	Construção de aceiros e roçadas nas trilhas e divisas	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☐
	Monitoramento das divisas	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Fase III - Combate a incêndios florestais	Combate a incêndios florestais	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Fase IV - Avaliação das ações de prevenção e combate a incêndios florestais	Consolidação e análises dos dados anuais do projeto	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Informações no site do Caraça	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsável pelo projeto



Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador	Biólogo	40	PJ
1	Coordenador da Brigada	Guarda Parque	44	CLT
1	Brigadista Florestal Lider	Certificado de curso de brigadista florestal	44	CLT
2	Brigadista Florestal	Certificado de curso de brigadista florestal	44	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
- Para os cargos Guarda Florestal Lider e Guarda Florestal incluir em Formação/experiência certificado de curso de brigadista florestal		Ok

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Combustível
Descrição	Diesel caminhonete
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 1.700,00
Mês 6	R\$ 1.700,00
Mês 7	R\$ 1.700,00
Mês 8	R\$ 1.700,00
Mês 9	R\$ 1.700,00
Mês 10	R\$ 1.700,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 1.700,00
Mês 18	R\$ 1.700,00
Mês 19	R\$ 1.700,00
Mês 20	R\$ 1.700,00
Mês 21	R\$ 1.700,00
Mês 22	R\$ 1.700,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Combustível

Descrição	Gasolina carro de apoio
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 860,00
Mês 3	R\$ 860,00
Mês 4	R\$ 860,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 860,00
Mês 12	R\$ 860,00

Mês 13	R\$ 860,00
Mês 14	R\$ 860,00
Mês 15	R\$ 860,00
Mês 16	R\$ 860,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 870,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.610,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 860,00
Mês 3	R\$ 860,00
Mês 4	R\$ 860,00
Mês 5	R\$ 1.700,00
Mês 6	R\$ 1.700,00
Mês 7	R\$ 1.700,00
Mês 8	R\$ 1.700,00
Mês 9	R\$ 1.700,00
Mês 10	R\$ 1.700,00
Mês 11	R\$ 860,00
Mês 12	R\$ 860,00
Mês 13	R\$ 860,00
Mês 14	R\$ 860,00
Mês 15	R\$ 860,00
Mês 16	R\$ 860,00
Mês 17	R\$ 1.700,00

Mês 18	R\$ 1.700,00
Mês 19	R\$ 1.700,00
Mês 20	R\$ 1.700,00
Mês 21	R\$ 1.700,00
Mês 22	R\$ 1.700,00
Mês 23	R\$ 870,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.010,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Guarda Florestal Líder
Descrição	Chefe da Brigada
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00

Mês 12	R\$ 2.000,00
Mês 13	R\$ 2.000,00
Mês 14	R\$ 2.000,00
Mês 15	R\$ 2.000,00
Mês 16	R\$ 2.000,00
Mês 17	R\$ 2.000,00
Mês 18	R\$ 2.000,00
Mês 19	R\$ 2.000,00
Mês 20	R\$ 2.000,00
Mês 21	R\$ 2.000,00
Mês 22	R\$ 2.000,00
Mês 23	R\$ 2.000,00
Mês 24	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 48.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Guarda Florestal

Descrição	Brigadista
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00

Mês 13	R\$ 3.000,00
Mês 14	R\$ 3.000,00
Mês 15	R\$ 3.000,00
Mês 16	R\$ 3.000,00
Mês 17	R\$ 3.000,00
Mês 18	R\$ 3.000,00
Mês 19	R\$ 3.000,00
Mês 20	R\$ 3.000,00
Mês 21	R\$ 3.000,00
Mês 22	R\$ 3.000,00
Mês 23	R\$ 3.000,00
Mês 24	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 72.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00

Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00
Mês 9	R\$ 5.000,00
Mês 10	R\$ 5.000,00
Mês 11	R\$ 5.000,00
Mês 12	R\$ 5.000,00
Mês 13	R\$ 5.000,00
Mês 14	R\$ 5.000,00
Mês 15	R\$ 5.000,00
Mês 16	R\$ 5.000,00
Mês 17	R\$ 5.000,00

Mês 18	R\$ 5.000,00
Mês 19	R\$ 5.000,00
Mês 20	R\$ 5.000,00
Mês 21	R\$ 5.000,00
Mês 22	R\$ 5.000,00
Mês 23	R\$ 5.000,00
Mês 24	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Guarda Florestal Lider
Descrição	Encargos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.425,70
Mês 1	R\$ 1.425,70
Mês 2	R\$ 1.425,70
Mês 3	R\$ 1.425,70
Mês 4	R\$ 1.425,70
Mês 5	R\$ 1.425,70
Mês 6	R\$ 1.425,70
Mês 7	R\$ 1.425,70
Mês 8	R\$ 1.425,70
Mês 9	R\$ 1.425,70
Mês 10	R\$ 1.425,70
Mês 11	R\$ 1.425,70

Mês 12	R\$ 1.425,70
Mês 13	R\$ 1.425,70
Mês 14	R\$ 1.425,70
Mês 15	R\$ 1.425,70
Mês 16	R\$ 1.425,70
Mês 17	R\$ 1.425,70
Mês 18	R\$ 1.425,70
Mês 19	R\$ 1.425,70
Mês 20	R\$ 1.425,70
Mês 21	R\$ 1.425,70
Mês 22	R\$ 1.425,70
Mês 23	R\$ 1.425,70
Mês 24	R\$ 1.425,57
Total	R\$ 34.216,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Guarda Florestal

Descrição	Encargos
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.152,00
Mês 1	R\$ 2.152,00
Mês 2	R\$ 2.152,00
Mês 3	R\$ 2.152,00
Mês 4	R\$ 2.152,00
Mês 5	R\$ 2.152,00
Mês 6	R\$ 2.152,00
Mês 7	R\$ 2.152,00
Mês 8	R\$ 2.152,00
Mês 9	R\$ 2.152,00
Mês 10	R\$ 2.152,00
Mês 11	R\$ 2.152,00
Mês 12	R\$ 2.152,00

Mês 13	R\$ 2.152,00
Mês 14	R\$ 2.152,00
Mês 15	R\$ 2.152,00
Mês 16	R\$ 2.152,00
Mês 17	R\$ 2.152,00
Mês 18	R\$ 2.152,00
Mês 19	R\$ 2.152,00
Mês 20	R\$ 2.152,00
Mês 21	R\$ 2.152,00
Mês 22	R\$ 2.152,00
Mês 23	R\$ 2.152,00
Mês 24	R\$ 2.152,00
Total	R\$ 51.648,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.577,70

Mês 1	R\$ 3.577,70
Mês 2	R\$ 3.577,70
Mês 3	R\$ 3.577,70
Mês 4	R\$ 3.577,70
Mês 5	R\$ 3.577,70
Mês 6	R\$ 3.577,70
Mês 7	R\$ 3.577,70
Mês 8	R\$ 3.577,70
Mês 9	R\$ 3.577,70
Mês 10	R\$ 3.577,70
Mês 11	R\$ 3.577,70
Mês 12	R\$ 3.577,70
Mês 13	R\$ 3.577,70
Mês 14	R\$ 3.577,70
Mês 15	R\$ 3.577,70
Mês 16	R\$ 3.577,70
Mês 17	R\$ 3.577,70

Mês 18	R\$ 3.577,70
Mês 19	R\$ 3.577,70
Mês 20	R\$ 3.577,70
Mês 21	R\$ 3.577,70
Mês 22	R\$ 3.577,70
Mês 23	R\$ 3.577,70
Mês 24	R\$ 3.577,57
Total	R\$ 85.864,67
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Conta Bancária
Descrição	Manutenção de Conta Corrente
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 65,30
Mês 1	R\$ 65,30
Mês 2	R\$ 65,30
Mês 3	R\$ 65,30
Mês 4	R\$ 65,30
Mês 5	R\$ 65,30
Mês 6	R\$ 65,30
Mês 7	R\$ 65,30
Mês 8	R\$ 65,30
Mês 9	R\$ 65,30
Mês 10	R\$ 65,30
Mês 11	R\$ 65,30

Mês 12	R\$ 65,30
Mês 13	R\$ 65,30
Mês 14	R\$ 65,30
Mês 15	R\$ 65,30
Mês 16	R\$ 65,30
Mês 17	R\$ 65,30
Mês 18	R\$ 65,30
Mês 19	R\$ 65,30
Mês 20	R\$ 65,30
Mês 21	R\$ 65,30
Mês 22	R\$ 65,30
Mês 23	R\$ 65,30
Mês 24	R\$ 65,30
Total	R\$ 1.567,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Conta Bancária

Descrição	DOC/TED
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 25,00
Mês 1	R\$ 25,00
Mês 2	R\$ 25,00
Mês 3	R\$ 25,00
Mês 4	R\$ 25,00
Mês 5	R\$ 25,00
Mês 6	R\$ 25,00
Mês 7	R\$ 25,00
Mês 8	R\$ 25,00
Mês 9	R\$ 25,00
Mês 10	R\$ 25,00
Mês 11	R\$ 25,00
Mês 12	R\$ 25,00

Mês 13	R\$ 25,00
Mês 14	R\$ 25,00
Mês 15	R\$ 25,00
Mês 16	R\$ 25,00
Mês 17	R\$ 25,00
Mês 18	R\$ 25,00
Mês 19	R\$ 25,00
Mês 20	R\$ 25,00
Mês 21	R\$ 25,00
Mês 22	R\$ 25,00
Mês 23	R\$ 25,00
Mês 24	R\$ 25,00
Total	R\$ 600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 90,30

Mês 1	R\$ 90,30
Mês 2	R\$ 90,30
Mês 3	R\$ 90,30
Mês 4	R\$ 90,30
Mês 5	R\$ 90,30
Mês 6	R\$ 90,30
Mês 7	R\$ 90,30
Mês 8	R\$ 90,30
Mês 9	R\$ 90,30
Mês 10	R\$ 90,30
Mês 11	R\$ 90,30
Mês 12	R\$ 90,30
Mês 13	R\$ 90,30
Mês 14	R\$ 90,30
Mês 15	R\$ 90,30
Mês 16	R\$ 90,30
Mês 17	R\$ 90,30

Mês 18	R\$ 90,30
Mês 19	R\$ 90,30
Mês 20	R\$ 90,30
Mês 21	R\$ 90,30
Mês 22	R\$ 90,30
Mês 23	R\$ 90,30
Mês 24	R\$ 90,30
Total	R\$ 2.167,20
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Veículo 4x4 equipado com sistema de combate incêndio	
Descrição	Locação de veículo 4x4 equipado com sistema de combate incêndio	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 0,00	
Mês 2	R\$ 0,00	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 8.905,38	
Mês 7	R\$ 8.905,38	
Mês 8	R\$ 8.905,38	
Mês 9	R\$ 8.905,38	
Mês 10	R\$ 8.905,38	
Mês 11	R\$ 0,00	

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 8.905,38
Mês 19	R\$ 8.905,38
Mês 20	R\$ 8.905,38
Mês 21	R\$ 8.905,38
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 80.148,42
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Soprador

Descrição	BR 600 Soprador costal
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.405,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.405,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Balaclava
Descrição	Proteção do brigadista

Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 719,20
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 719,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Drone
Descrição	Monitoramento da área
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 8.600,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00

Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Rádio
Descrição	Comunicação com a equipe
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 7.440,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00

Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.440,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Maca Sked
Descrição	Resgate em caso de ferimento
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.827,44
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00

Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.827,44
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Bota bombeiro
Descrição	Bota específica para combate a incêndio
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.100,70
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00

Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.100,70
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Luva
Descrição	Luva específica para combate incêndio
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.026,87
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00

Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.026,87
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Capacete
Descrição	Capacete específico para combate a incêndio florestal
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.210,23
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.210,23

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Óculos
Descrição	Oculos de segurança
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 311,26
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 311,26
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Cantil
Descrição	Cantil para hidratação da equipe
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 250,61
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 250,61
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Bomba Costal

Descrição	Equipamento para combate a incêndio
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.972,02
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.972,02
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Abafador
Descrição	Equipamento para combate a incêndios

Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 550,69
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 550,69
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Carro
Descrição	Locação de veículo para período sem combate a incêndio auxiliando nas atividades de prevenção e educação
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.124,11
Mês 3	R\$ 3.124,11
Mês 4	R\$ 3.124,11
Mês 5	R\$ 3.124,11
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 3.124,11
Mês 12	R\$ 3.124,11
Mês 13	R\$ 3.124,11
Mês 14	R\$ 3.124,11
Mês 15	R\$ 3.124,11

Mês 16	R\$ 3.124,11
Mês 17	R\$ 3.124,11
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 3.124,11
Mês 23	R\$ 3.124,11
Mês 24	R\$ 3.124,11
Total	R\$ 43.737,54
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Uniforme
Descrição	Uniforme dos Brigadistas
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 2.658,15
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00

Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.658,15
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 39.072,17
Mês 2	R\$ 3.124,11
Mês 3	R\$ 3.124,11
Mês 4	R\$ 3.124,11
Mês 5	R\$ 3.124,11

Mês 6	R\$ 8.905,38
Mês 7	R\$ 8.905,38
Mês 8	R\$ 8.905,38
Mês 9	R\$ 8.905,38
Mês 10	R\$ 8.905,38
Mês 11	R\$ 3.124,11
Mês 12	R\$ 3.124,11
Mês 13	R\$ 3.124,11
Mês 14	R\$ 3.124,11
Mês 15	R\$ 3.124,11
Mês 16	R\$ 3.124,11
Mês 17	R\$ 3.124,11
Mês 18	R\$ 8.905,38
Mês 19	R\$ 8.905,38
Mês 20	R\$ 8.905,38
Mês 21	R\$ 8.905,38
Mês 22	R\$ 3.124,11

Mês 23	R\$ 3.124,11
Mês 24	R\$ 3.124,11
Total	R\$ 162.958,13
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 20.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 20.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00

Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 67.740,17	R\$ 12.652,11	R\$ 12.652,11	R\$ 12.652,11	R\$ 13.492,11	R\$ 19.273,38	R\$ 19

1. Despesas indiretas	R\$ 29.010,00	6.91%
2. Pessoal	R\$ 120.000,00	28.57%
3. Encargos sociais	R\$ 85.864,67	20.44%
4. Despesas gerais	R\$ 0,00	0.00%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 2.167,20	0.52%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 162.958,13	38.80%
9. PDO	R\$ 20.000,00	4.76%
Total	R\$ 420.000,00	100%

Gasto total por área



tc - Fogo na serra não! - clicksign.pdf

Documento número #369c51fb-bdec-4708-bdd8-c64ffd52929e

Hash do documento original (SHA256): 15df1de2adb1e65c6f55cbbf555f6a8cbc668c5a27ebfc613c07fcfb15fee2a7

Assinaturas **Paulo Eustáquio Venuto**

Assinou como parte em 17 jul 2024 às 14:42:26

 Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 16 jul 2024 às 16:57:40


REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/07/2024 16:57:40
Aline Seoane Resende Paulino **Anna Beatriz Abreu Otoni**

Assinou como testemunha em 16 jul 2024 às 12:35:25


REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/07/2024 12:35:25
Anna Beatriz Abreu Otoni **Paula Grandi Leão Coelho**

Assinou como testemunha em 16 jul 2024 às 13:50:50


REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/07/2024 13:50:50
Paula Grandi Leão Coelho**Log**

- 16 jul 2024, 10:59:00 Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 369c51fb-bdec-4708-bdd8-c64ffd52929e. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2024 (10:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jul 2024, 10:59:00 Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: pevenuto@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eustáquio Venuto.

16 jul 2024, 10:59:00	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
16 jul 2024, 10:59:00	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e CPF [REDACTED].
16 jul 2024, 10:59:00	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paula.grandi@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula Grandi Leão Coelho.
16 jul 2024, 12:35:26	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 05e421(...), vide anexo 16 jul 2024, 12-35-25.png. IP: 187.20.29.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.917.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jul 2024, 13:50:50	Paula Grandi Leão Coelho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula.grandi@cemais.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb750e(...), vide anexo 16 jul 2024, 13-50-50.png. IP: 179.84.130.239. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.453241588566872 e longitude -45.447980621871956. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jul 2024, 16:57:41	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e5e91(...), vide anexo 16 jul 2024, 16-57-40.png. IP: 177.86.113.4. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jul 2024, 14:42:28	Paulo Eustáquio Venuto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail pevenuto@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo fa30c9(...), vide anexo official_document_front_17 jul 2024, 14-42-26.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 1db825(...), vide anexo official_document_back_17 jul 2024, 14-42-26.png. IP: 187.17.240.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.0986036 e longitude -43.4879607. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jul 2024, 14:42:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 369c51fb-bdec-4708-bdd8-c64ffd52929e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

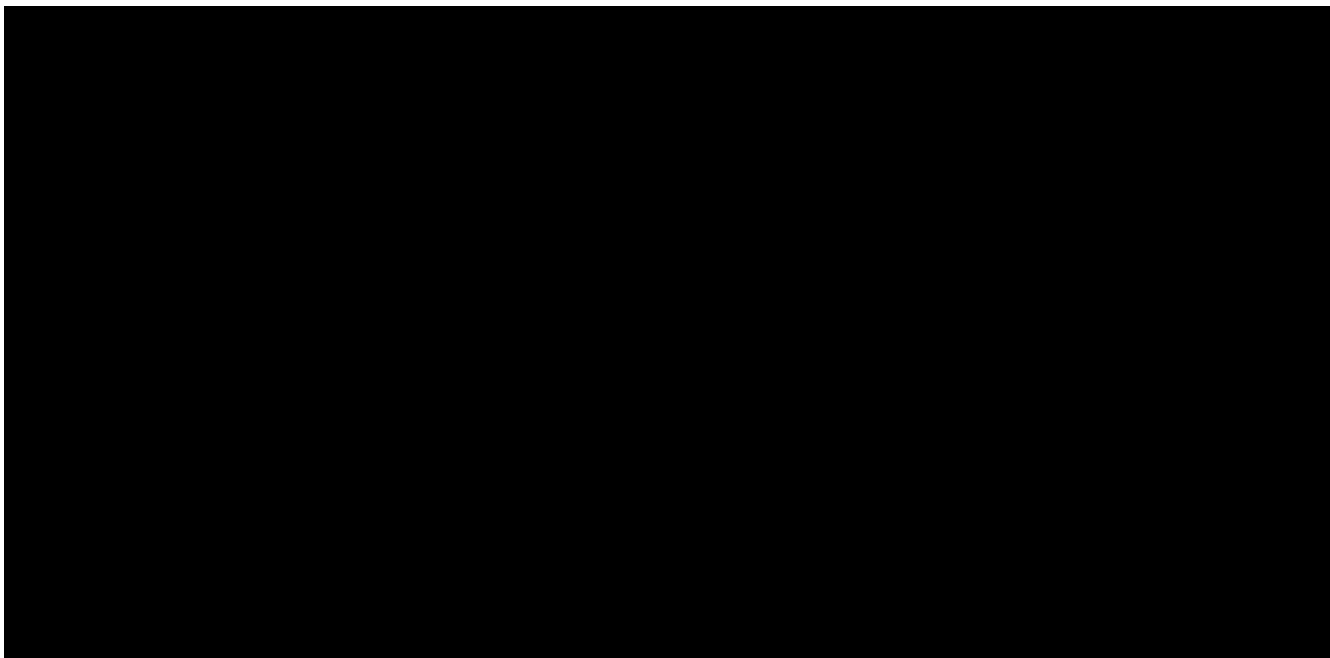
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 369c51fb-bdec-4708-bdd8-c64ffd52929e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Paulo Eustáquio Venuto

Assinou o documento enquanto parte em 17 jul 2024 às 14:42:26

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 16 jul 2024 às 16:57:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e5e91(...)



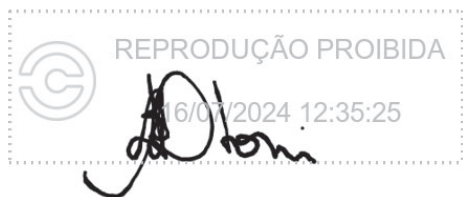
Aline Seoane Resende Paulino
16 jul 2024, 16-57-40.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 jul 2024 às 12:35:25

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 05e421(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
16 jul 2024, 12-35-25.png

Paula Grandi Leão Coelho

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 jul 2024 às 13:50:50

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb750e(...)



Paula Grandi Leão Coelho
16 jul 2024, 13-50-50.png